



Estado do Pará
Governo Municipal
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

LEI Nº 095/2004

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE
PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE
JANEIRO DE 2005.**

Eu, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Abel Figueiredo, a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º- O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Abel Figueiredo, a partir de 1º de janeiro de 2005, é fixado em parcela única, nos seguintes valores:

- I- Prefeito Municipal R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
- II- Vice-Prefeito R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais)
- III- Secretários Municipais R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º - A alteração do subsídio de que trata os incisos I, II e III, do artigo antecedente, dar-se-á, na mesma data e índice, sempre que houver reajuste, aumento geral ou revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de dezembro de 2005.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GETÚLIO ALVES ALEXANDRINO
Sec. Municipal de Administração